

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 455/ 2012

Institui a Política Socioambiental no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do art. 5º, da Lei Estadual nº 12.483, de 3 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso VI, e no art. 170, inciso VI, ambos da Constituição Federal, que asseguram a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e instituem o dever de defendê-lo e preservá-lo;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 22 de maio de 2007, que atribui aos Tribunais a responsabilidade de adotar políticas públicas, visando à formação e à recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, como também de instituir comissões ambientais para o planejamento, elaboração e acompanhamento de medidas, com fixação de metas anuais, para a preservação e recuperação do meio ambiente;

CONSIDERANDO que "Promover a Cidadania" é um objetivo estratégico para o Poder Judiciário Nacional, conforme o art. 1º, inciso IV, alínea "c", da Resolução nº 70, do CNJ, de 18 de março de 2009;

CONSIDERANDO que "Exercer a Responsabilidade Socioambiental" é um objetivo do Plano Estratégico do Poder Judiciário, nos termos da Resolução nº 02, de 21 de janeiro de 2010, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a instituição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, da Comissão de Responsabilidade Socioambiental, por meio do Provimento nº 28, de 18 de outubro de 2011, e da designação dos representantes da referida Comissão, através da Portaria nº 1617, de 8 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de se nortear e legitimar a atividade a ser desenvolvida pela Comissão de Responsabilidade Socioambiental,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política Socioambiental no âmbito do Poder Judiciário cearense, em caráter permanente, a qual alberga os seguintes compromissos:

- I – uso racional de água e energia;
- II – gestão de resíduos sólidos;
- III – promoção de ações sociais;
- IV – educação socioambiental.

Art. 2º Os compromissos de que trata o art. 1º desta portaria serão viabilizados mediante a implantação de ações e projetos, supervisionados pela Comissão de Responsabilidade Socioambiental.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de março de 2012.

Desembargador José Arísio Lopes da Costa
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8503343-46.2012.8.06.0000, RESOLVE designar MARIA LÚCIA NEPOMUCENO COSTA E SILVA, Técnico Judiciário SPJNM, matrícula nº 94097.1/8, para substituir NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO, Assessor de Desembargador, símbolo DJS 2, matrícula nº 7146.1/5, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias de férias, no período de 09/01/2012 a 07/02/2012, ambos lotados no Gabinete da Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 21 de março de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N°. 434/2012 – O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Art. 2º, Parágrafo Único da Portaria nº 304/2009, publicada no Diário de Justiça do dia 15 de abril de 2009 e de conformidade com o Processo Administrativo nº. 8504768-11.2012.8.06.0000, designar **JOSÉ CARLOS DUARTE FILHO**, Diretor de Divisão de Manutenção do Interior, matrícula nº 4288 e **PEDRO KELLY DE LIMA ALCÂNTARA**, Oficial de Manutenção, Matrícula 93346, para acompanhamento e fiscalização de serviços de manutenção nos comarcas de Brejo Santo e de Senador Pompeu, no período de 28/02/2012 a 02/03/2012, concedendo-lhes 3,5 (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$

350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cada. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 03 de fevereiro de 2012.

Jordete de Oliveira Franco Gomes
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 452/2012 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas nas Portaria nº 49/2008, de 15 de janeiro de 2008, publicada no Diário da Justiça de 16 de janeiro de 2008, alterada pela Portaria nº 1693, de 02 de dezembro de 2010, publicada no Diário da Justiça do dia 03 de dezembro de 2010, e em conformidade com o processo Administrativo nº 8503538-65.2011.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores JOÃO HERMETO NETO, Analista Judiciário SPJNS, matrícula nº 983.1/0, e MARIA ELZI MERY MENESCAL DE ALBUQUERQUE, Técnico Judiciário SPJNM, matrícula nº 93925.1/3, ambos lotados na 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral, a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), em razão de exercerem atribuições de assistência direta a magistrado da Comarca de Sobral.

Art. 2º - A manutenção da citada gratificação fica condicionada à produtividade geral das Secretarias de Vara, cujos servidores foram beneficiados com a sua concessão, que será apurada periodicamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de março de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 453/2012 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, uso das atribuições que lhe conferem o art.53, inciso XXIX, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, o art.5º, incisos II e IV, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, o inciso IX, do art.132 da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e de acordo com autorização exarada mediante Administrativo nº 8502514 -62.2012.8.06.0001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pelo Exercício de Magistério, no valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), à servidora Cláudia Beatriz Cambraia Nogueira, Técnico Judiciário, matrícula nº 4180, lotada no Departamento de Informática do Tribunal de Justiça, Especialista, não integrante do Banco de Facilitadores de Aprendizagem, por atuar como facilitadora no curso "Capacitação no Sistema PROJUDI", realizado no período de 13 a 17 de fevereiro do corrente ano, com carga horária total de 20 h/a, para 08 servidores lotados na 23ª Unidade dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Fortaleza.

Art. 2º - O referido curso está contemplado no Plano de Capacitação 2011/2012 do Poder Judiciário e aprovado pelo Comitê de Gestão e Programação Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. O valor hora-aula obedece à Portaria nº 291/2008, publicada no DJ de 05 de março de 2008, que fixa o valor da Gratificação pelo Exercício de Magistério de acordo com a escolaridade do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de março de 2012.

Desembargador JOSE ARISIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

SERVIÇO DE PRECATÓRIOS
PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS Nº 19 DE 2012

1 PRECATÓRIO ALIMENTAR Nº 9297-14.2008.8.06.0000 (2008.0006.0361-5). CREDOR: ESPÓLIO DE GUIOMAR PINHEIRO BRASIL (REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE FERNANDO PINHEIRO ARAÚJO). DEVEDOR: ISSEC. "Vistos, etc. O requisitório traz sem seu corpo, fl. 02, o Sr. Fernando Pinheiro de Araújo, na condição de inventariante, consoante cópia do termo de compromisso respectivo que dormita à fl. 67. Todavia, ao se manifestar nestes autos (fls. 119-120), o inventariante fez em nome próprio, bem como, na revogação e outorga de poderes (fls. 121-122) às causídicas. Sem dúvida, o requerente não pode pleitear em causa própria, pois o mesmo deve agir em nome do espólio. Demais disso, a Douta Procuradoria Geral de Justiça esboçou parecer em fls. 97-99 e 109-110, no sentido de ser regularizado o incidente para evitar transtornos aos eventuais herdeiros e que o pagamento do débito não fosse feito diretamente à pessoa do inventariante. Com isso, como abstruído do art. 34, parágrafo único da Resolução nº 10/2011 do Órgão Especial deste e. Tribunal, a habitação deve se processar no Juízo da execução perante o qual iniciado o processo executório de que seja parte devedora a Fazenda Pública. Dessarte, determino aos interessados que promovam a correta habilitação junto ao juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Sendo assim, até que seja regularizada a habilitação do espólio, fica sobrestado o requisitório em análise. Ordene, também, a intimação das Advogadas Maria Aurinete Oliveira de Queiroz, portadora da OAB/CE 4.816 e Kátia Maria da Silva Queiroz, portadora da OAB/CE 10.012, para que se manifestem acerca do teor da revogação noticiada à fl. 121, no prazo de 10 (dez) dias. Quanto ao pleito de preferência insculpido em fl. 161, deve ser ratificada a decisão proferida anteriormente nestes autos à fl. 159. Intimações necessárias." DR(A)S MARIA AURINETE OLIVEIRA DE QUEIROZ, PORTADORA DA OAB/CE 4.816 E KÁTIA MARIA DA SILVA QUEIROZ, PORTADORA DA OAB/CE 10.012, ASTÉSIA VERÔNICA FONTENELE TEIXEIRA OAB/CE 21663, DR. MARCO AURÉLIO MONTENEGRO GONÇALVES OAB/CE 3549, DR. EDUARDO MENESCAL OAB/CE16996.